PROCESSO: 0006840-82.2024.6.02.8000

INTERESSADO : PREGOEIROS

ASSUNTO : Participação no 18º Pregão Week

Decisão nº 4017 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de solicitação de participação dos servidores Roosevelt Gomes Quintino de Holanda Cavalcante, Sérgio Vilela Menegaz Lima e Weber Bezerra Cavalcanti, todos exercendo as atividades de Agentes de Contratação (Pregoeiros), no evento denominado "18º Pregão Week," organizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 14 a 18 de outubro de 2024.

O evento tem por objetivo proporcionar capacitação e atualização em temas relacionados ao Pregão Eletrônico e às inovações trazidas pela Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A inscrição dos três servidores, somada às despesas com diárias e passagens, perfaz o valor total de R\$ 43.392,84 (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado na Informação n° 5092 da SRACF/CODES/SGP (1562944).

Por conseguinte, a Seção de Instrução de Contratações verificou a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme demonstrado no Despacho SEIC $n^{\rm o}$ 1564785.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG n° 1337/2024 (1568780), opinou favoravelmente à inscrição dos servidores mediante a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas.

Nesse passo, a Diretoria-Geral, por intermédio da Conclusão GDG 1569562, evoluiu o feito à deliberação, com vistas ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação quando houver inviabilidade de competição para a realização de cursos, treinamentos, ou eventos, cuja natureza técnica ou especialidade do fornecedor justifique a inexigibilidade.

A empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas, inscrita no CNPJ $n^{\rm o}$ 10.498.974/0002-81, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias e não há registros impeditivos em órgãos de controle, conforme consulta ao SICAF (1563163).

A proposta de preço está compatível com os valores de mercado (1564785), sendo que a empresa possui expertise comprovada na organização de eventos voltados à capacitação de agentes públicos (1560564).

Por fim, a presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação/2024, conforme previsão no PAC/2024, devendo atender às necessidades de aprimoramento dos servidores, essencial ao exercício eficiente de suas funções como Pregoeiros, considerando as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica (AJ-DG nº 1337/2024 - 1568780), a verificação de compatibilidade de preços, e o amparo legal na Lei nº 14.133/2021, acolho a conclusão da Diretoria-Geral 1569562, para **autorizar** a inscrição dos servidores Roosevelt Gomes Quintino de Holanda Cavalcante, Sérgio Vilela Menegaz Lima e Weber Bezerra Cavalcanti no "18º Pregão Week", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas, no período de 14 a 18 de outubro de 2024.

Outrossim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n^{o} 14.133/2021, no valor total de R\$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais).

À SAD, para as providências subsequentes.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, **Presidente**, em 27/08/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

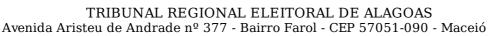


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1570994 e o código CRC 4C2F567A.

0006840-82.2024.6.02.8000

1570994v7





DESPACHO

Maceió, 31 de agosto de 2024.

Trata-se de correção de erro material identificado na Decisão nº 4017/2024 (1570994), relacionada ao valor da contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil -Estudos e Pesquisas, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, corrijo a Decisão nº **4017/2024 (1570994)** para esclarecer que onde se lê "R\$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais)"; leia-se "R\$ 15.903,00 (quinze mil quinhentos novecentos e três reais), conforme proposta anexada no evento SEI nº (1568826)".

mais, **mantenho** inalteradas as No demais disposições da Decisão nº 4017/2024 (1570994).

À SAD, para as providências subsequentes.

Desembargador KLEVER RÉGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente, em 02/09/2024, às 09:17, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576491** e o código CRC **0A8C296F**.

0006840-82.2024.6.02.8000

1576491v1